Proposta de Novação

1. Por que da Novação

• Bolsistas que recebem bolsas no exterior assinam um Termo de Compromisso em que se dispõem a cumprir um período de interstício, permanecendo exclusivamente em solo brasileiro durante período equivalente à duração da bolsa. Sem o recurso da Novação, a única opção vigente para o ex-bolsista além de cumprir o interstício inteiramente em solo brasileiro ou, ressarcir financeiramente todo o investimento feito em sua formação, adicionados correção cambial e monetária. Somente sob esse ressarcimento, esse ex-bolsista consegue os documentos para residência legal no exterior.

•

- Existe uma situação de crise entre ex-bolsistasque, por motivos diversos, precisam permanecer no exterior. Alguns desses motivos são a falta de políticas públicas no Brasil que propiciam oportunidades de continuidade de suas pesquisas ou de condições de continuarem suas carreiras no Brasil (ressalta-se que muitos destes esses ex-bolsistas são arrimo de família), a separação familiar, em que os ex-bolsistas necessitam viver separados dos cônjuges e filhos alguns ex-bolsistas que constituíram família no exterior não tem o consentimento do cônjuge para trazerem os filhos para poderem cumprir o interstício no Brasil. Além disso, devido à legislação de alguns países, caso eles voltem e deixem a criança, estão sujeitos a perderem a guarda do filho. Como consequência, a situação de crise inclui a deterioração da saúde mental do ex-bolsista geradas pelas dificuldades de retorno físico ao país, a geração de dívida impagável no caso de não retorno ou cumprimento parcial do interstício e a pouca aceitação das contribuições alternativas que estes oferecem.
- Estes ex-bolsistas constituem um grupo de profissionais inseridos em instituições internacionais de excelência, com grande potencial para criação de redes internacionais com o Brasil e de contribuição à internacionalização da CTI e da educação brasileira. Esta oportunidade vem sendo amplamente desperdicada com a negligência desses aspectos, perpetuada por normas engessadas no que tange à submissão e aprovação de propostas de Novação e de ressarcimento financeiro. Assim, o objeto final dos programas de Doutorado Pleno no Exterior, Doutorado Sanduíche e Pós-doutorado que, de forma sumária, seria a criação de condições para contribuição intelectual e tecnológica para o Brasil a partir da experiência adquirida pelo ex-bolsista pesquisador fora do país com vias de: fomentar a internacionalização da educação e da ciência, constituir colaborações institucionais conjuntas, dar maior visibilidade à produção científica brasileira, e auxiliar o crescimento da ciência e da educação brasileiras, ficaram em segundo plano. A atual priorização do engessamento da presença física do ex-bolsista pesquisador no Brasil, inclusive com a obrigatoriedade de apresentação de uma certidão de movimentos migratórios obtidos pela Polícia Federal, coloca o pesquisador em uma posição de cerceamento marginal e injustificado. Acima de tudo, esse engessamento físico constitui uma inefetiva garantia de retorno para CT&I e educação em benefício do Brasil, almejado pela ideia original da regra do interstício.

2. Por que rever a atual Norma de Novação?

- O instrumento da Novação começou a ser considerado no CNPq como alternativa ao cumprimento do interstício com presença física no Brasil há quase dez anos, período no qual diversas mudanças políticas, econômicas, e sócio-culturais afetaram o Brasil, inclusive a pandemia de Covid-19.
- As normativas adotadas para Novação pela CAPES (Portaria 291/2019) e o CNPq (RN-013/2016) possuem conteúdos diferentes, bem como as políticas internas adotadas para aprovação das propostas e concessão da Carta de Não-Objeção (o documento que libera o ex-bolsista de sua obrigação de permanência no Brasil) são inconsistentes.
 - O número de propostas de Novação submetidas e a proporção de aprovadas pela CAPES são muito baixos (menos de 10%). A proporção de propostas aprovadas pelo CNPq parece ser maior, no entanto, dados oficiais ainda não estão disponíveis.
 - Os ex-bolsistas da CAPES estão impossibilitados de submeterem uma proposta de Novação após o término do doutorado. Da forma atual, o ex-bolsista pesquisador não tem possibilidade de aplicar para a Novação após a defesa da tese e início de, sua trajetória profissional. Em geral, após sua defesa, o ex-bolsista tende a estar melhor posicionado em sua carreira e tem maiores possibilidades de estabelecer efetivas contribuições e colaborações interinstitucionais entre o Brasil e o exterior.
- Existe falta de divulgação ampla aos ex-bolsistas da possibilidade de submissão de proposta de Novação.
- Há uma quebra no regime de isonomia, uma vez que bolsistas que fazem seus doutorados com bolsa em programas no Brasil não têm a obrigatoriedade de assumir nenhum compromisso de permanência no Brasil ou de retorno de contribuições após o término de seu doutorado.
- A pandemia da COVID-19 revolucionou a ideia de eficiência em âmbito presencial e não presencial. Ela mostrou amplamente, e por um longo período, a efetividade da realização em formato remoto de atividades que antes não eram consideradas como possíveis online. Novas tecnologias de atuação à distância foram criadas, diminuindo consideravelmente as barreiras entre o presencial e o não presencial em todos os setores.
- No âmbito da Administração Pública Federal, observa-se a constituição da Instrução Normativa (IN) nº 24/2023, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Administração Pública a fim de regulamentar a atividade do teletrabalho ou trabalho remoto dos servidores federais. Esta regulamentação representa discriminação para com ex-bolsistas, que têm suas

atividades monitoradas pelas agências de forma remota, entendidos pelas agências como indivíduos que têm a obrigação de cumprir seus períodos de interstício no Brasil, por vezes desempenhando atividades completamente diferentes das áreas de formação, uma regra não-obrigatória para servidores públicos encarregados de monitorar remotamente as atividades e migrações dos ex-bolsistas.

- Existe falta de clareza e consistência quanto à aplicação dos atuais mecanismos de avaliação das propostas. Algumas negativas recebidas sugerem serem dadas com justificativas outras que divergem do que reza as portarias, deixando a entender que a avaliação é feita com considerações subjetivas do parecerista, não necessariamente levando-se em conta as contribuições que a proposta traz e pelo texto da regulamentação.
- As propostas de Novação atualmente baseiam-se na renegociação de uma dívida financeira, que gera disparidades entre ex-bolsistas de diferentes países, diferente instituições de ensino, e é sujeita a variação cambial e atualização monetária.
- As normativas atuais desconsideram o trabalho dos pesquisadores enquanto doutorandos ainda bolsistas, e também o cumprimento de parte dos requisitos à concessão da bolsa, como a obtenção do título. Também desconsideram contribuições desenvolvidas após o doutorado pelos pesquisadores em benefício do Brasil.
- Não são considerados nos instrumento de Novação atuais as contribuições que os ex-bolsistas pesquisadores fizeram durante o seu percurso no exterior, tais como, acordos internacionais, constituição de co-tutela com instituições brasileiras, orientação de alunos no Brasil, entre outros. Mesmo exigindo muito investimento e já constituindo contribuições para o Brasil mesmo durante o transcurso do doutorado. Essas atividades não são valorizadas e estão além do que é solicitado como obrigações dos bolsistas.
- Problemas de saúde e de separação familiar não são considerados explicitamente nas normativas vigentes.

3. Crucial ser Considerado para Nova Norma de Proposta de Novação

- Que o interstício possa ser efetuado fora do Brasil e tendo-se mobilidade de ir e vir, sem que a presença física seja o fator essencial atrelado à retribuição do investimento intelectual obtido.
- A possibilidade da anistia do cumprimento interstício com ampla emissão de Cartas de Não-Objeção e abolição do ressarcimento de dívida, bem como da necessidade de apresentar Certidão de Movimentos Migratórios, expedidas pela Polícia Federal pelos ex-bolsistas de programas no exterior.
- A emissão de Cartas de Não-Objeção para os ex-bolsistas que já apresentaram a Novação no passado e não foram contemplados e emissao da Cartas de Não-Objeção

no momento de submissao de Novacao para ex-bolsistas submetendo pela primeira vez. Abolição da necessidade de apresentação da Certidão de Movimentos Migratórios pelos ex-bolsistas de programas no exterior. A possibilidade da anistia do cumprimento do interstício, alinhando a igualdade de direitos entre bolsistas que fazem seu doutorado no Brasil e no exterior.

- Que os ex-bolsistas que já estão pagando a dívida ou que não tiveram condições de continuar a arcar com o ressarcimento financeiro, e que ofereçam uma proposta de novação, possam submeter uma proposta de Novação no valor que ainda não foi ressarcido financeiramente.
- Que a proposta de Novação não seja vinculada à retribuição de um valor pecuniário mas um valor de natureza que evite desigualdade da possibilidade de retorno do investimento entre ex-bolsistas que estudaram em universidades com taxas acadêmicas mais elevadas, diferentes países e que estão em atuando profissionalmente em áreas diversas (acadêmico e extra-acadêmico, como setor produtivo, privado, e sociedade civil). A extensão da mobilização de conhecimento não é algo que pode ser medido monetariamente.
 - Por exemplo, um sistema de avaliação da equivalência da retribuição por pontos, onde os ex-bolsistas de diferentes áreas do conhecimento e países de doutorado pleno, doutorado sanduíche, e pós-doutorado sejam tratados de forma igualitária.
- A possibilidade de submissão de Novação ampla e irrestrita, com flexibilização dos prazos para submissão de propostas, e ampliação do direito para os que já terminaram o doutorado e para os que já assinaram acordos para ressarcir financeiramente a União.
- A flexibilização dos tipos de atividades que podem fazer parte da proposta de Novação: incluir atividades com o setor produtivo extra-acadêmico, comunitários, de ex-bolsistas sem filiação acadêmica, e contemplando atividades realizadas durante o período anterior à submissão de proposta de Novação
- Que seja corrigida a falta de isonomia atual entre as normativas vigentes para a Novação na CAPES e no CNPq.
- Que questões de saúde e de separação familiar sejam consideradas fatores de flexibilização na aprovação da Novação proposta pelo ex-bolsista.
- Que Novação parcial possa ser submetida em caso de cumprimento parcial de interstício...
- Que a Novação constitua uma política de Estado como garantia aos ex-bolsistas do exterior, que não esteja sujeita a oscilações políticas e normativas frágeis.

4. Importante ser Considerado para Nova Normativa de Proposta de Novação

•